

Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

LEI Nº 582/2013.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Calçado para o Exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Calçado, para o exercício financeiro de 2014, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$: 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	341.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	1.070.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	564.500,00
Receitas de Serviços.....	R\$	87.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	28.022.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	90.000,00
TOTAL.....	R\$	30.174.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	2.481.000,00
TOTAL.....	R\$	2.491.000,00

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS

Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Transferências Financeiras.....R\$ 299.500,00

TOTAL.....R\$ 299.500,00

RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA

Receita de Contribuições.....R\$ 1.050.000,00

Outras receitas CorrentesR\$ 10.000,00

DEDUÇÕES.....RS - 3.025.000,00

TOTAL GERAL.....RS 31.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 14.439.500,00

Juros e Enc. da Dív. Interna.....R\$ 17.000,00

Outras Despesas Correntes.....R\$ 9.665.500,00

TOTAL.....RS 24.122.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....R\$ 6.316.000,00

Inversões Financeiras.....R\$ 105.000,00

Amortização da Dívida.....R\$ 420.000,00

TOTAL.....RS 6.678.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....RS 200.000,00

Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

TOTAL GERAL	R\$ 31.000.000,00
B - DESPESAS POR FUNÇÕES	
01 – Legislativa.....	R\$ 1.265.500,00
04 - Administração	R\$ 4.489.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 2.301.000,00
09 – Previdência Social.....	R\$ 2.500.000,00
10 - Saúde	R\$ 6.592.500,00
12 – Educação.....	R\$ 9.050.000,00
13 - Cultura	R\$ 442.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 770.000,00
16 – Habitação.....	R\$ 50.000,00
17 - Saneamento	R\$ 670.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$ 180.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 690.000,00
25 – Energia	R\$ 80.000,00
26 – Transporte.....	R\$ 300.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 248.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 1.172.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 31.000.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2013;

Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2014;

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2014, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Calçado, 17 de dezembro de 2013.


José Elias Macena de Lima

Prefeito